

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 042/2020 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nº 006/2021

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 042/2020 DECISÃO ADMINISTRATIVA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

A Empresa RICARTE FERREIRA TAKCHE JACOBINA EIRELI, interpôs Recurso Administrativo, consignando o seu inconformismo em relação à realização Pregão Eletrônico nº 042/2020.

O Processo licitatório teve como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DÍESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON”**.

O recurso administrativo ataca a decisão do Presidente da Comissão de Licitação porque, segundo sua alegação, “o edital não foi devidamente publicado e, ainda, fez constar do edital “com abastecimento na sede do Município”.

A licitação data de 10.12.2020 e não 10 de novembro do mesmo ano, e, embora em data posterior, o presente Recurso foi interposto em data de 22.12.2020, 12 dias após a sua realização.

Em primeiro lugar, não há falar-se em licitação sem a devida publicação do edital; em segundo, eventual inconformismo em relação ao conteúdo do referido edital, deve ser objeto de impugnação, no prazo do art.24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, o que não aconteceu, em se tratando de pregão eletrônica, “**verbis**”: **“Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

Eis o relatório.



Decido.

Em se tratando de recurso administrativo, não diferentemente do judicial, há que se perquirir inicialmente de sua tempestividade, pois, tanto em uma situação, quanto na outra, há prazos que devem ser respeitados.

A licitação efetivamente data de 10 de dezembro de 2020, e, embora o prazo de recurso seja de (3) três dias corridos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, mas, naturalmente, para apresentação das razões recursais, após a manifestação da intenção de recorrer, o que não aconteceu, importando na decadência do direito de recorrer, e, assim, não se aplica o art. 109 I, da lei nº 8.666/93, como invocou o recorrente, dado mesmo a modalidade da licitação.

Fato é que a intempestividade do recurso interposto é manifesta e flagrante, o que, assim, inviabiliza o julgamento do seu mérito.

Diante do exposto, a Administração Pública Municipal de Miguel Calmon tem o recurso como intempestivo e, assim, deixa de conhecê-lo, mantendo a adjudicação em favor dos vencedores, e, naturalmente, os contratos já assinados e em execução.

Publique-se.

Miguel Calmon-BA, 12.01.2021

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeito Municipal



Nº 006/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção das maquinas pesadas e motobomba submersa monofásica para o sistema de abastecimento nas comunidades rurais do município. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 28 de janeiro de 2021 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon>, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 18 janeiro de 2021.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE JACOBINA, CNPJ nº 13.228.432/0001-04;

OBJETO: Para garantir uma ininterrupta prestação do serviço proveniente da **Dispensa de Licitação nº 136/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exame de média e alta complexidade (tomografia computadorizada em caráter de urgência) para pacientes acometidos de **COVID 19**. Fica o presente Contrato Renovado, vigorando de **04/01/2021** até **04/07/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, II.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020;

Vigência: 04/01/2021 até 04/07/2021.

**LUANA SAMPAIO RIOS BARRETO
SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2020;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON;

**CONTRATADO: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS
HOSPITAR LTDA, CNPJ nº. 34.180.445/0001-12;**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do item 8 do Termo de Compromisso n.º 090/2020, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento de 21,52%, de acordo aos preços verificados no requerimento do fornecedor.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020;

VIGÊNCIA: 31/07/2020 à 30/07/2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON;

**CONTRATADO: LEAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº.
14.546.394/0001-92;**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do itens 283 e 286 do Termo de Compromisso n.º 027/2020, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento de 34,95% para o item 283 e 41,62% para o item 286, de acordo aos preços verificados no requerimento do fornecedor.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020;

VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 01/03/2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**